



Aditivo esta-  
el 2000.

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO  
AUMENTO DE META FÍSICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 361/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2019

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

000323

CONTRATADA: PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

-Pela presente alteração no projeto licitado elaborado em julho 2019, em função de nova demanda na estrutura física existente que foram identificados pela equipe técnica da educação considerando o tempo decorrido entre a elaboração do projeto e a autorização para execução dos serviços licitados, as alterações se deram conforme a solicitação através da comunicação interna de nº 271/220 data em 09/11/2020, justificando que as melhorias são necessárias tornando espaço mais funcional e confortável, proporcionando melhor qualidade na obra, evitando problemas futuros.

Considerando a reprogramação de meta física (anexo) e Termo de Aceite emitido pela empresa Priscila Maria de Santi Lopes Construtora (anexo), à cerca da obra de reforma na secretaria de educação, devidamente justificadas nos autos do processo.

Assim sendo, será acrescido o percentual de 49.498798918 %

24.099,11

O valor total do acréscimo será de **R\$ 11.928,77 (onze um mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**, mediante a aumento de meta física e mantendo o valor total contrato para finalização do objeto de R\$ 33.177,62.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0301	15557	449051990100	Obras Diversas	



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
X	

*Rita Soares Neta Figueiredo*  
 Secretária de Finanças  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Carimbo e Assinatura

C  
 000324

*Cristiane Fatima Zolin*  
**CONTADOR (A)**  
 CRC/PR 07321870  
 CRC N°

Ubiratã, 30 de novembro de 2020.

*Rosa Rodrigues de Carvalho*  
 Secretária de Educação e Cultura

*Rosa Rodrigues de Carvalho*  
 Secretaria de Educação e Cultura

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo

Não Autorizo

Recebedor:

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Assinatura:

*Haroldo Fernandes Duarte*  
 Prefeito de Ubiratã



REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO  
SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO N° 361/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4960/2019.

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA.

C  
000395

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

*Diante das necessidades observadas e ocorridas no decorrer da efetiva execução das obras, fez-se necessário o ajuste e supressão dos serviços licitados, conforme demonstra parecer técnico e planilha reprogramada em anexo. Desta forma necessário a redução dos serviços não utilizados.*

Assim sendo, será suprimido o percentual de 11.827241752%

O valor total da supressão será de R\$-2.850,26, passando o valor inicial do contrato para R\$ 21.248,85. (vinte e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Ubiratã, 30 de novembro de 2020.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO  
Secretaria de Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho  
Secretária de Educação e Cultura

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo

Não Autorizo

Assinatura:

Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã

Recebedor:

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

C  
000326

Ubiratã, 23 de novembro de 2020.

**Referência:** CI nº 29/2020 - Proc. Licitatório nº 4960/2020 – Contrato 631/2020.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre reprogramação da meta física da obra contratada, com supressão e aumento de meta física.

O parecer Técnico de reprogramação, emitido pelo Engenheiro Civil Dr. Reginaldo da Silva Retamero – CREA-PR 94820/D, responsável pelo setor de obras do Município, demonstrou a necessidade de supressão de valor no valor de R\$-2.850,26, correspondente a 11.827241752% e aumento de meta física no valor de R\$-11.928,77 que representa 49,498798918%.

No tocante aos limites de acréscimo e diminuição contratual, reza o artigo 65, § 1º e 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**

b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição**

Q

quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

000327

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes." Destacamos

No tocante a possibilidade de acréscimo e diminuição, pela planilha que foi fornecida percebe-se que está dentro do percentual previsto em Lei, nota-se portanto que é possível.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio

P.

da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

000328

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, e pelas justificativas apresentadas, trata-se de correções em supressão, aumento de meta física, que proporciona melhor funcionalidade, conforto e condições de trabalho, com a devida alteração do projeto.

No tocante a dilação de prazo, o art. 57 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

P. 12

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

000329

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - **alteração do projeto ou especificações**, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - **aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei**;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**” DN

P

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado ( artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas.

000330

A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,<sup>1</sup> c/c o inciso I do artigo 65.

Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2º do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Entretanto, o parágrafo 6º, do artigo 65<sup>2</sup>, traça a exceção a esse princípio.

Assim, notamos que o Fiscal de contrato está diligente no seu *mister*, e foram feitas as considerações técnicas e, em não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou

---

<sup>1</sup> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

<sup>2</sup> § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A

infraconstitucional, o parecer é pela possibilidade da supressão e aumento da meta física, dentro dos parâmetros to parecer técnico.

C  
000331

É o parecer.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

**Comunicação Interna Nº 29/2020**

20 de novembro de 2020

De: Secretaria de Obras

Para: Procuradoria Jurídica / Assessoria Jurídica

000332

Prezados Srs.

**Assunto:** PARECER JURÍDICO.

**OBJETO:** Supressão de meta física e aumento de meta física.

Considerando o Parecer Técnico de reprogramação de meta física (anexo) e o aceite emitido pela empresa Priscila Maria de Santi Lopes (anexo), à cerca da reforma parcial na secretaria da educação, Processo licitatório nº 4960/2020 e o contrato de prestação de serviços nº 631/2020, fixou o valor contratado com a Construtora. em R\$ 24.099,11, faz-se necessário a emissão de supressão de meta física no valor **R\$ 2.850,26** (11.827241752 %) e aumento de meta física no valor de **R\$ 11.928,77** (49.498798918%), ambas situações devidamente justificadas no pedido de alteração de projeto conforme comunicação interna de nº271/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

-Conforme solicitado a presente alteração no projeto licitado elaborado em julho 2019, em função de nova demanda e desgaste na estrutura física existente que foram identificados pela equipe técnica de saúde considerando o tempo decorrido entre a elaboração do projeto e a autorização para execução dos serviços licitados, as alterações se deram conforme a solicitação através da comunicação interna da secretaria de educação de nº 271/220 data em 09/11/2020, justificando que as melhorias são necessárias tornando espaço mais funcional e confortável, proporcionando melhor condições de trabalho.

Declaro que o desconto da proposta de licitação pela empresa vencedora PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES foram aplicados nos cálculos dos itens relacionados a

---

planilha reprogramada anexo aos autos do processo, sendo da mesma data da proposta fornecida pela empresa no processo Licitatório.

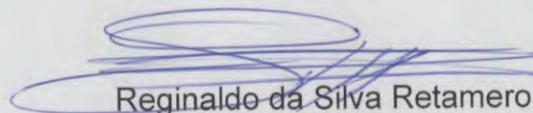
000333

Considerando aos resultados conforme planilha reprogramada em anexo obtendo supressão e aumento de meta física, a obra totaliza um valor global para finalização de **R\$ 33.177,62**, (trinta e três mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Desta forma e conforme acima exposto e ainda diante da conclusão da reforma objeto do referido contrato, solicitamos emissão de parecer jurídico para **reduções de meta física e aumentos de meta física em função da alteração do projeto.**

Diante do acima exposto, aguardamos vosso parecer para encaminhamento junto com demais documentos para providências do Setor de Licitações.

Atenciosamente.



Reginaldo da Silva Retamero

Secretário de Obras

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 271/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DE:** Secretaria de Educação e Cultura

**PARA:** Secretaria de Obras

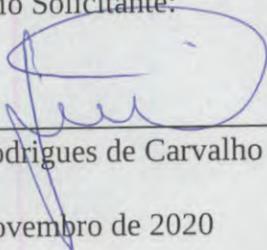
000334

**ASSUNTO:** Solicitação de alteração de metafísica do processo licitatório nº 4960/2020

Solicitamos a alteração de projeto licitado elaborado em julho de 2019. Em função de nova demanda e adaptação da estrutura física existente que foram identificados pela equipe técnica da Secretaria de Educação e Cultura considerando o tempo decorrido entre a elaboração do projeto e a autorização para execução dos serviços licitados, justificando que as melhorias são necessárias tornando espaço mais funcional e confortável, proporcionando melhor qualidade na obra, evitando problemas futuros e em função de uma maior necessidade de serviços internos torna-se preciso o aumento do espaço físico e reforma de nova sala para que resulte um melhor trabalho da equipe técnica.

Assim sendo, solicitamos a alteração de projeto do processo licitatório nº 4960/2020, contrato de prestação de serviço nº 361/2020, empresa Priscila Maria de Santi Lopes Construtora, conforme justificativas apresentadas.

Secretário Solicitante:



Rosa Rodrigues de Carvalho

09 de novembro de 2020



## PARECER TÉCNICO

000335

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de reprogramação de meta física** referente ao Processo nº 4960/2020, tomada de preço nº 07/2020 Contrato de Prestação de Serviço nº 361/2020 – *Contratação de empresa para execução de reforma na Secretaria da Educação.*

-Pela presente alteração no projeto licitado elaborado em julho 2019, em função de nova demanda na estrutura física existente que foram identificados pela equipe técnica da educação considerando o tempo decorrido entre a elaboração do projeto e a autorização para execução dos serviços licitados, as alterações se deram conforme a solicitação através da comunicação interna de nº 271/220 data em 09/11/2020, justificando que as melhorias são necessárias tornando espaço mais funcional e confortável, proporcionando melhor qualidade na obra, evitando problemas futuros.

O presente aditivo tem objeto de supressão e aumento de meta física.

-A supressão de meta física de 11.827241752 % equivalente ao valor de **R\$ 2.850,26 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos)**, o aumento de meta física de **49.498798918 %** equivalente ao valor de **R\$ 11.928.77 (Onze mil e novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**.

### **Dos resultados de supressão de meta física.**

Conforme as alterações, há supressão no quantitativo do **item 2.2** (Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea FCK, = 25 MPA ) reduzindo o item licitado em 0,75 m<sup>3</sup>, **item 5.3** (Tomada média de embutir 1 módulo, 2P + T 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação) reduzindo o item licitado em 6 unidades, **item 5.8** (Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm<sup>2</sup>, anti chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais – fornecimentos e instalação) reduzindo o item licitados em 120,30 m, **item 5.9** (Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm<sup>2</sup>, anti chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais – fornecimentos e instalação) reduzindo o item licitados em 45 m, **item 5.11** (Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 20 mm ½" para circuitos terminais, instalado em parede – fornecimento e instalação) reduzindo o item licitados em 22,75 m.

### **Dos resultados de aumento de meta física.**

Mediante as alterações do projeto se faz necessário a aumento de serviços conforme os itens na planilha reprogramada em anexo.

**item 1.1** (Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.) totalizando os serviços a executar em 5 m<sup>3</sup>, **item 1.3** (Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento) totalizando os serviços a executar em 5,74 m<sup>2</sup>, **item 1.4** (Demolição de Pilares e Vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento), totalizando os serviços executar em 0,65 m<sup>3</sup>, **item 2.1** (Alvenaria de vedação de bloco cerâmico furados na horizontal de 14 x 9 x 19 cm, espessura 14 cm bloco deitado de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m<sup>2</sup> e argamassa de assentamento com preparo em betoneira) totalizando os serviços a executar em 30,41 m<sup>2</sup>, **item 2.3** (Concretagem FCK= 25 mpa com uso de balde em edificação com seção média de pilares menor ou igual a 0,25 m<sup>2</sup> lançamento, adensamento e acabamento ) totalizando os serviços a executar em 1,34 m<sup>3</sup>, **item 2.4** (Corte e dobra de aço CA 60 diâmetro de 5 mm, utilizado em estrutura diversas, exceto lajes) totalizando os serviços a executar em 19,15 kg, **item 2.5** (Corte e dobra de aço CA 50 diâmetro de 8 mm, utilizado em estrutura diversas, exceto lajes) totalizando os serviços a executar em 45,07 kg, **item 2.6** (Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento totalizando os serviços a executar em 5 m, **item 2.8** (Verga moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5 m de vão) totalizando os serviços a executar em 4,5 m, **item 2.10** (Fabricação montagem e

000336



desmontagem de forma para viga e pilares em madeira serrada, e= 25 mm, 2 utilizações) totalizando os serviço a executar em 8,38 m<sup>2</sup>, **item 2.11** (Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, profundidade de até 3 m, escavação manual com trado) totalizando os serviços a executar em 8,5 m, **item 3.2** (Chapisco aplicado em alvenaria, com presença de vãos e estrutura de concreto de fachada, com colher de pedreiro argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L) totalizando os serviço a executar em 70 m<sup>2</sup>, **item 3.3** (Emboço massa única aplicado manualmente traço 1:2:8 em betoneira de 400 L paredes internas, com execução de taliscas) totalizando os serviço a executar em 77,5 m<sup>2</sup>, **item 3.4** (Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica 2 demãos), totalizando os serviço a executar em 7,15 m<sup>2</sup>, **item 3.5** (Rufo em chapa de aço galvanizado n° 24, corte 25 cm, incluso transporte vertical) totalizando o serviço a executar em 20,30 m<sup>2</sup>, **item 3.6** (Peitoril em granito, assentamento com argamassa) totalizando o serviço a executar em 4,2 m, **item 4.2** (Apicoamento manual em superfície de concreto) totalizando o serviço a executar em 57,7 m<sup>2</sup>, **item 4.3** (Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60 x 60 cm aplicadas em ambientes de área maior que 10 m<sup>2</sup>) totalizando o serviço a executar em 74,62 m<sup>2</sup>, **item 4.4** (rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60 x 60) totalizando o serviço a executar em 61,28 m, **item 4.5** Soleira em granito, largura 15 cm espessura 2 cm) totalizando o serviço a executar em 2,6 m, **item 4.6** (Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento) totalizando os serviços executados em 15,10 m, **item 4.7** (Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento) totalizando os serviços executados em 14 m<sup>2</sup>, **item 5.1** ((Eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 25 mm ¾" para circuitos terminais, instalado em parede, fornecimento e instalação) totalizando os serviços executados em 107,50 m, **item 5.2** (Tomada alta de embutir 1 módulos 2P+T 10A, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 3 unidades, **item 5.4** (Tomada baixa de embutir 1 módulos 2P+T 10A, incluindo suporte e placa, fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 18 unidades, **item 5.7** (Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm<sup>2</sup>, antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais, fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 101,60 m, **item 5.12** (Tomada para telefone de 4 polos padrão Telebrás fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 8 unidades, **item 5.13** (Instalação de interruptor / tomadas elétricas, de forma manual) totalizando os serviços a executar em 6 unidades, **item 5.13.1** (Espelho 4 x 2" para instalação de tomadas e interruptores) totalizando os serviços a executar em 6 unidades, **item 5.14** (Rasgo em alvenaria para eletrodutos cm diâmetros menores ou iguais a 40 mm) totalizando os serviços a executar em 77 m, **item 5.15** (Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm<sup>2</sup>, antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais, fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 263,80 m, **item 5.16** (Cabo de cobre flexível isolado 10 mm<sup>2</sup>, antichama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais, fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 53,10 m, **item 5.17** (Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos) totalizando os serviços a executar em 1 unidade, **item 5.18** (Interruptor simples 2 módulos, 10<sup>a</sup>/250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 2 unidade, **item 5.19** (Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A – fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 1 unidade, **item 5.20** (Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A – fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 2 unidade, **item 5.21** (Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A – fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 3 unidade, **item 5.22** (Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A – fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 1 unidade, **item 6.1** (Forro em régua de PVC, frisado par ambientes comerciais inclusive estrutura de fixação) totalizando os serviços a executar em 74,62 m<sup>2</sup>, **item 6.2** (Acabamento para forro, moldura em gesso, fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 63,88 m, **item 6.3** (Remoção de forro de madeira, inclusive estrutura, sem reaproveitamento) totalizando os serviços a executar em 74,62 m<sup>2</sup>, **item 7.1** (Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafuso – fornecimento e instalação) totalizando os serviços a executar em 3,78 m<sup>2</sup>, **item 7.2** (janela em alumínio de correr 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros padronizadas – fornecimento e instalação – fornecimento e instalação)



- \*ESTÁ PREVISTO A TUBULAÇÃO EMBUTIDA DO DRENO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO;
- \*OBRIGATÓRIO EXECUÇÃO DE APICOAMENTO SOBRE PISO ANTES DE NOVO ASSENTAMENTO;
- \*OBRIGATÓRIO EXECUÇÃO DE VERGAS E CONTRA VERGAS EM ABERTURAS;
- \*TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA SERÁ EMBUTIDA;
- \*ESTÁ PREVISTO PINTURA ESMALTE PARA ESQUADRIAS EXISTENTE, PORTÃO DE ACESSO E RUFO PINGADEIRA;
- \*EM PORTAS E JANELAS SERÃO INSTALADOS SOLEIRAS E PINGADEIRAS;
- \*OBRIGATÓRIO EXECUÇÃO DE CHAPISCO ANTES DO EMBOÇO;

0003

# PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTAS BAIXAS - TÉCNICA - LAYOUT - DEMOLIR/CONSTRUIR

FOLHA  
01/01

- **Obra:** REFORMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Local:** LOTE 14-B – QUADRA 40 – CENTRO
- **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

## SITUAÇÃO SEM ESCALA



**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiatá

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ  
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Autor do Projeto: REGINALDO DA S. RETAMERO  
Engº Civil CREA 84.820-D/Pr.

Resp. Técnico:

## ÁREAS

Área do terreno	390,00 m <sup>2</sup>
Área existente	381,00 m <sup>2</sup>
Área a reformar	85,00 m <sup>2</sup>

Escala  
INDICADA

Projeto Arquiteta  
SUELY HELLSTRON

Data  
JULHO / 2019

Revisão R01  
NOVEMBRO / 2020

OBS.: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE COTAS E ESCALAS, PREVALECERÁ A COTA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7048	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	1135000	Ampliacao, reforma de predios administrativos	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000346  
C

Saldos de 01/11/2020 ate 01/12/2020

Dotacao Inicial..... =	48.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	48.000,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2019

whats  
marcio  
04/12/2020

Pubcom  
09/12/2020



000347  
C

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para execução da reforma na Secretaria de Educação.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001 19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345 000, Telefone nº (44) 99714 6966, e mail marciojan2@gmail.com.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Suprimir R\$ 2.850,26 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 21.248,85.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito  
Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA

Representante Legal  
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2019



000348

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para execução da reforma na Secretaria de Educação.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001 19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345 000, Telefone nº (44) 99714 6966, e mail marciojan2@gmail.com.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Acrescer R\$ 11.928,77 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 33.177,62.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito  
Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA

Representante Legal  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000349

QUARTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.328 - ANO: XV

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 10526 - 11352

Categoria: 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Material de limpeza e produtos de higiene - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5036/2020**

Pregão Eletrônico Nº 118/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

**3. CONTRATADA**

KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, situada na Avenida Corretor Paulo Romão, Lote 2D, 83, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, CEP nº 49160-000, Telefone nº (79) 99894-5038, e-mail: karlalicitacoes@gmail.com

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-1.801,90(mil oitocentos e um reais e noventa centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 10526 - 11352

Categoria: 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Material de limpeza e produtos de higiene - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 08 de dezembro de 2020.

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4700/2019**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2019 TENDO POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

CLINICA MEDICA GMR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.682.091/0001-31, situada na Rua Santos Dumont, 1132, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4206.

**4. OBJETO**

4.1. Reajustar o valor do item 02, de acordo com a variação dos últimos doze meses do IPCA perfazendo o percentual de 4,022120%, passando o valor do incremento de R\$ 35,57 para R\$ 37,00.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Fundamenta-se o reajuste no item 9 do Contrato supracitado.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4997/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONTRATADA, A PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.159.291/0001-65, situada na Loc. Chácara da Gleba 1, s/nº, 2ª parte, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná, CEP nº 87300-170, Telefone nº (44) 3525-1070, e-mail marcos@pedreiraitaipu.com.br.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

4.1. Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) aos itens do contrato abaixo relacionados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	C.B.U.Q - Concreto Betuminoso Usinado a Quente.	50	TON	349,90	17.495,00

4.2. O valor do presente redimensionamento é de R\$ 17.495,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 87.475,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**5. PREVISÃO LEGAL**

Cláusula Décima do Contrato nº 360/2020.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 07 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

Representante Legal

Contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO A SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para execução da reforma na Secretaria de Educação.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001 19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345 000, Telefone nº (44) 99714 6966, e mail marciojan2@gmail.com.

**4. OBJETO DO ADITIVO:**

Suprimir R\$ 2.850,26 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 21.248,85.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 01 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.[Início](#)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.328 - ANO: XV

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Prefeito  
Contratante  
PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA  
Representante Legal  
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 361/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4960/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução da reforma na Secretaria de Educação.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001 19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345 000, Telefone nº (44) 99714 6966, e mail marciojan2@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Acrescer R\$ 11.928,77 do valor do contrato, conforme solicitação da Secretaria de Obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 33.177,62.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA

Representante Legal

Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4883/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de serviços de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida à Av. Carlos Gomes, 350, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90480-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Inclusão de dois veículos, alocados a Secretaria da Saúde, na apólice já existente: Caminhão Furgão 416, Sprinter F42A, ano fabricação/modelo: 2019/2020, placas: BEN3E66 e renavam: 1242932507 - Frota 250.

Caminhão Furgão 416, Sprinter F42A, ano fabricação/modelo: 2019/2020, placas: BEN3E64 e renavam: 1242895563 - Frota 251.

4.2. O valor do presente aditivo será de R\$ 1.442,40, passando o valor global do contrato para R\$ 89.463,54.

5. PREVISÃO LEGAL

Conforme constante nos autos, a alteração fundamenta-se na Cláusula Décima Terceira do contrato 205/2020 e no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

GENTE SEGURADORA SA

Representante Legal

Contratada

C 000350

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 290/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATÃ, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

4. MOTIVAÇÃO

Justifica-se a rescisão amigável do Contrato em decorrência da determinação da autoridade superior, conforme comprovado nos autos do Processo Licitatório nº 4528/2019.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão se fundamenta no art. 79, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram através do presente Termo que não há fornecimentos inconclusos, pagamentos pendentes e/ou indenizações devidas, ficando o Contrato nº 290/2019 extinto a partir da data do presente Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 30 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº: 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3528-0516, e-mail jmdesouza.licitacoes@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$ 936,50.

LOTE 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. REVISTO
11	Leite integral tipo longa vida, de primeira qualidade, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura-SIF estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Envasado em caixa tetra pak de 1 LITRO.	2,90	3,07
13	Margarina, com 60 a 80% de lipídios, cremosa com sal, zero de gordura trans, pote COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS.	3,70	5,85

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do contrato nº 51/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início















